



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2017

"Cria e extingue cargos em comissão no Legislativo Municipal, altera a Lei Municipais nº. 704/2001 e dá outras providências. ."

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos comissionados de 20 horas semanais, de **Assessor Legislativo**, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. É o seguinte o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal deste Município:

<u>CARGOS/FUNÇÕES</u> <u>HORÁRIA</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>CARGA</u>
Assessor Legislativo	02	01	20 h
Assessor Jurídico	01	03	20 h

Parágrafo Único – É o seguinte o coeficiente dos padrões criados acima:

<u>PADRÃO</u>	<u>COEFICIENTE CC</u>	<u>COEFICIENTE FG</u>
01	2,00	1,00
02	13,00	6,50

Art. 3º. Como medida compensatória, fica extinto o cargo de Secretário Executivo.

Art. 4º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, constante no art. 3º da Lei Municipal nº. 704/2001.

Art. 5º A Presente Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/RS, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 10 de Janeiro de 2017.


Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:

Assessor Legislativo e Assessor Executivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** período de 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Assessorar os serviços administrativos da câmara, preparar anteprojetos de lei, exarar despachos interlocutórios ou não de acordo com a orientação da Mesa da Câmara, revisar atos e informações, fazer revisão e preparar para a redação final a matéria aprovada, organizar a Ordem do Dia, assessorar a Mesa da Câmara, assessorar as comissões, assessorar o Presidente em reuniões, viagens e congressos, desempenhar outras funções semelhantes com fidelidade partidária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução:** Ensino fundamental incompleto

b) **Idade:** 18 anos completos

RECRUTAMENTO: Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.